



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS
2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

Folha anexa ao alvará de licença N.º 57 de 1955
para obras de 7.ª./8.ª. categoria

Local R. Alcântara, 100 (Bairro de Costa Cabral)
Especificação da obra Construir muro
Nome do proprietário Jaime Pinto dos Santos
Nome do técnico Oscar Ferreira dos Santos
Prazo da licença noventa dias a terminar em

Condições a observar

— Os alvarás de licença e respectivas folhas anexas e projectos aprovados devem estar sempre patentes na obra.

— Nenhuma edificação construída, reconstruída ou ampliada pode ser habitada ou ocupada sem a competente licença.

1.ª. REPARTIÇÃO: - Alinhamento e nível de soleiras: Os actuais, devendo requerer a verificação. Numeração: Compete-lhe o nº. 531.

2.ª. REPARTIÇÃO: - Cumprir o nº. 1-verso.

Porto e Paços do Concelho, 4 de Fevereiro de 1955

O Chefe da 2.ª Repartição,

DACT. _____

CONF. _____

12 Fls
FF

CNP
25



- 1) — Nos termos do artigo 6.º do Edital 12/47 deverá ser feita, à Repartição de Edificações Urbanas, a comunicação prévia de todas as pinturas e revestimentos, para aprovação, sem o que não poderão ser aplicadas.
- 2) — As águas pluviais devem ser ligadas ao aqueduto municipal, mas não poderá ser iniciado o trabalho de ligação sem que à 3.ª Repartição-Arruamentos seja dado conhecimento, com a antecedência de dois dias, para efeito de fiscalização dos trabalhos.
Dada a circunstância dos aquedutos municipais estarem a uma profundidade de cerca de 1,50m, mas em alguns casos especiais a menos profundidade, fica de inteira responsabilidade do requerente a sua utilização.
- 3) — Deve apresentar, nos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, para aprovação, o projecto definitivo do saneamento e instalação de águas antes de executar as respectivas obras.

Averbamentos

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



DACT
CONF
M. O. M. 1955